

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4.178 , DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a limitação mensal de pagamento de diárias, conforme Lei Municipal nº 3.397, de 11 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

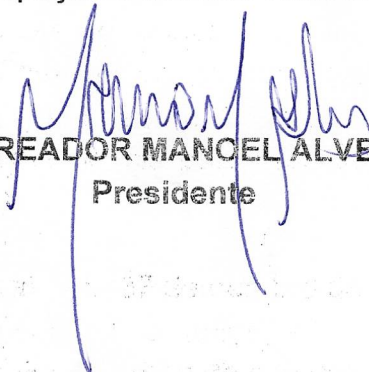
Art. 1º. Ficam limitadas em 4 (quatro), não acumulativas, as concessões individuais mensais de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paracatu, conforme Lei Municipal nº 3.397, de 11 de junho de 2018.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas aos Vereadores e Servidores mediante apresentação de formulário de pedido de concessão de diárias e com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 3.397, de 11 de junho de 2018, e serão decididas conforme a oportunidade e conveniência pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 2.837 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANCEL ALVES
Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 15 / 04 / 26


SERVIDOR RESPONSÁVEL

